



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPO TABA

Estado de Goiás



Lei n.º 420/2017, de 04 de setembro de 2017.

Desafeta uso de área pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPO TABA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área institucional, quadra n.º 28 (vinte e oito), com 3.066,93 m<sup>2</sup>, integrante do loteamento denominado Cristina Augusta Lopes, fica desafetada, passando à categoria de patrimônio público de uso institucional passível de alienação.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento da área mencionada no artigo anterior, em 09 (nove) unidades autônomas, numeradas sequencialmente de 01 (um) a 09 (nove), cuja somatória dos lotes totalizará 3.019,08 m<sup>2</sup>, com área de chanfros de 47,85 m<sup>2</sup>, totalizando 3.066,93m<sup>2</sup>.

Art. 3º - Fica autorizada a alienação dos imóveis caracterizados como lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) resultantes do parcelamento autorizado no artigo 2º desta lei.

§ 1º: A alienação autorizada no caput deste artigo dar-se-á mediante leilão público, na modalidade de maior lance;

§ 2º - O leilão de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizado em lote único, formado pela totalidade dos imóveis, ou em tantos lotes quantos forem os imóveis a serem alienados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 410/2017 de 27 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

  
Carlos Henrique Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO  
Web Site: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mairipotaba.go.gov.br](mailto:prefeitura@mairipotaba.go.gov.br)